

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

PORTARIA Nº 120, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Arquitetura e Agronomia do Estado do Acre – CREA-AC, no uso das suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando que cabe ao Conselho, como instituição, estabelecer a dignidade, bem como restaurar a completa submissão aos princípios da moralidade que regem o serviço público, cabendo-lhe retirar os atos inconvenientes e inoportunos, que comprometem sobremaneira a idoneidade, a credibilidade e o respeito;

Considerando as recomendações emanadas pelos Auditores do Confea, através do Relatório de Auditoria nº 044/2017, período auditado 2015/2016, realizada nos dias 4 a 8 de junho de 2018;

Considerando a imprescindível necessidade de primar pela organização dos trabalhos da Instituição, adequando-os ao efetivo cumprimento das normas e orientações emanadas pelo CONFEA, através de Resoluções, Decisões Normativas e Decisões Plenárias;

Considerando a necessidade de ser zelado e mantido o bom nome deste Conselho;

Considerando finalmente o que dispõe o Regimento Interno do CREA-AC – Seção II – Da Competência do Presidente – artigo 95, Inciso III: "administrar as atividades do Crea";

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir nova Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos funcionários **FRANCISCO RAIMUNDO REIS, RANIERE NASCIMENTO ALBUQUERQUE, MARILENA FERNANDES DE OLIVEIRA** e **LUZIA MARIA CAMELO DE LIMA**, para, sob a Coordenação do primeiro, instaurar e conduzir processo de sindicância, com o objetivo de apurar supostas irregularidade apontadas pela Auditoria do Confea, transcritas a seguir:

^{1. &}quot;Não obstante, constatou-se ainda a ausência de recolhimento do valor integral da anuidade devida, mediante baixa manual no sistema corporativo, cujo assunto deve ser objeto de apuração e eventual aplicação de penalidade aos envolvidos, caso seja constatado dano ao erário." (grifo).

^{2. &}quot;ÁREA 5 - GESTÃO E AMBIENTE DE CONTROLES INTERNOS



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

10. Gestão Operacional Constatou-se a baixa manual de boletos bancários diretamente no sistema corporativo, sem que houvesse o respectivo ingresso dos recursos correspondentes aos cofres da entidade, por meio do arquivo retorno. Registra-se ainda, que durante exercício de 2016 foram realizadas 163 (cento e sessenta e seis) operações que promoveram algum tipo de alteração dos boletos gerados, realizados diretamente no Sistema SIC, realizados por um único funcionário, demonstrando claramente a ausência de segregação de função nas operações de baixa, alteração e controle do crédito. É bom frisar que procedimento dificulta sobremaneira o controle da entidade sobre seus ativos, favorecendo a ocorrência de casos fortuitos, podendo colocar em risco o patrimônio do órgão. Assim sendo, um levantamento deve ser realizado para determinar as razões das baixas e alterações realizadas, com a maior brevidade possível, a fim de identificar eventuais cometimento de não conformidades, as quais são merecedoras de punições." (grifo)

- Art. 2° Fica designada a funcionária **LUZIA MARIA CAMELO DE LIMA**, membro da Comissão ora composta, para atuar como secretária.
- Art. 3° O processo de sindicância seguirá no que couber, o disposto na Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- Art. 4º Estabelecer o prazo de 30(trinta) dias, a partir desta data, podendo ser prorrogado por período idêntico, a pedido da Comissão ora composta, para apresentação de relatório conclusivo e consubstanciado sobre o assunto.
- Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria n° 116/CREA/AC, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Rio Branco, 8 de novembro de 2018

Enga. Agra CARMINDA LUZIA SILVA PINHEIRO Presidente do Crea-Ac